

ACÓRDÃO

PROCESSO: 023436.989.25-5
REPRESENTANTE: DNTS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ.
RESPONSÁVEIS: LEONARDO MIGUEL CAMPOS (PREGOEIRO); E JOSÉ CARLOS REGONHA JÚNIOR (PREFEITO).
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIAS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 520.800,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).
SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2025 ÀS 09H00MIN.
ADVOGADOS(AS)
HABILITADOS(AS) NO NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.
E-TCESP:

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SUBDIMENSIONAMENTO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DECORRENTE DA AGLUTINAÇÃO INJUSTIFICADA DO OBJETO EM LOTE ÚNICO. FRAGILIDADE NOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL. AUSÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS FORMALIZADA. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE PREPARATÓRIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2026, pelo voto voto do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação, com

determinação de **ANULAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2025.
Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 18 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Conselheiro Substituto - Auditor